

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
ITABUNA*



ÍNDICE DO DIÁRIO

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO _ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020

OUTROS

ATA DE JULGAMENTO - 24ª SESSÃO DA JARI

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 254/2020

DECRETO

DECRETO 13.859

PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE CONTRATO PE 025-S.2020



ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO _ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS**, localizada Av. Princesa Isabel, 678, bairro São Caetano, Sala de Reuniões do Departamento de Licitação, Itabuna - BA, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011 que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preços no município, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO 040/2020, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, transcurso o prazo para interposição de recursos e Aviso de Resultado e Homologação publicado no DOM nº 4.310 do dia 20/10/2020, páginas 3 e 4, à(s) empresa(s) abaixo citada(s), doravante denominada(s) **Fornecedor(es)**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EPI'S E ARTIGOS DE PROTEÇÃO E ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS - COVID-19 (LUVAS DE PROCEDIMENTO), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.979, DE 06/02/2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme o tabela (s) abaixo:

NOME DA EMPRESA: DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº 02.477.571/0001-47, localizada no endereço Rua Anne Frank, nº 5223 – Boqueirão – Curitiba-PR, **telefone** (41) 3204 - 8000, neste ato representada pelo **Sr. JULISMAR OLIVEIRA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 058.873.089-07, portador do RG nº 99201371, residente e domiciliado no Rua Minas Gerais, nº 405, B2, Apartamento 103 – Costeira Araucária – Minas Gerais-MG.

LOTE 2					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.
1.	LUVA, DE PROCEDIMENTO , em látex natural, descartável, ambidestra, textura uniforme, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistente a tração, comprimento mínimo de 25 cm, com bainha, espessura mínima de 0,16mm, lubrificada com pó absorvidade, tamanho P. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES , contendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação prazo de validade, registro no Ministério da Saúde e Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho - E.P.I.	CAIXA	100	SUPERMAX	49,90

Julimar *JOSM*
1



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

2.	LUVA, DE PROCEDIMENTO , em látex natural, descartável, ambidestra, textura uniforme, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistente a tração, comprimento mínimo de 25cm, com bainha, espessura mínima de 0,16mm, lubrificada com pó absorvidade, tamanho M . EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES, contendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro no Ministério da Saúde e Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho - E.P.I.	CAIXA	250	SUPERMAX	49,90
3.	LUVA, DE PROCEDIMENTO , em látex natural, descartável, ambidestra, textura uniforme, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistente a tração, comprimento mínimo de 25 cm, com bainha, espessura mínima de 0,16mm, lubrificada com pó absorvidade, tamanho G . EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES, contendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro no Ministério da Saúde e Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho - E.P.I.	CAIXA	150	SUPERMAX	49,90

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1.1 Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 9.408** de 12/05/2011 e demais legislações vigentes, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço, autorização para prestação dos serviços para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

1.2 A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

1.3 Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega do objeto deste Pregão.

1.4 Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar o produto.

1.5 Os produtos deverão ser entregues, na cidade de Itabuna, no local designado pela Secretaria requisitante, de acordo com o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 040/2020**, Termo de Referência, **Anexo I**, bem como da proposta vencedora da licitação e das cláusulas da presente Ata.

1.6 O Município de Itabuna, por intermédio da secretaria requisitante não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento/Ordem de Serviços, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

4.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

4.7 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 O prazo de validade deste Registro de Preços será de **06 (seis) meses**, contado a partir da sua assinatura, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação com prazo não superior àquele especificado no artigo 2º, parágrafo único, inciso VI do Decreto Municipal 9.408/2011.

5.1.1. Em caso de extinção da situação emergencial referente à pandemia do COVID-19 antes da data de encerramento da vigência desta Ata, a mesma será automaticamente extinta por perda de finalidade.

5.2 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.2.2.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 040/2020**.

5.2.3 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.2.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.2.3.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

5.2.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

6.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2 Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverão manifestar seu interesse, junto ao órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação.

6.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1 Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1 A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2 A(s) detentora(s) não cumprir(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

7.1.1.3 A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.1.2 Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.1.2.1 A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3 Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2 Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

8.1 A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8.2 Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.

8.3 Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011, a Comissão Permanente de Licitação.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itabuna, Bahia, 21 de Outubro de 2020.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ÓRGÃO PARTICIPANTE**

**DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA
FORNECEDOR
JULISMAR OLIVEIRA DA SILVA
CPF nº 058.873.089-07 - RG nº 99201371
REPRESENTANTE**



OUTROS

ATA DE JULGAMENTO - 24ª SESSÃO DA JARI

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

JARI Itabuna

ATA DE JULGAMENTO - 24ª Sessão Ordinária da 3ª Junta de 2020

Convocada de maneira usual e com a necessária antecedência, a 3ª Junta manteve-se reunida no horário de **13:00 às 17:00 horas**, na sala de reuniões da JARI, nesta cidade, **aos 15 de Outubro de 2020**, para levar a efeito a sua **24ª Sessão Ordinária de 2020** que de conformidade com o Regimento Interno desta Junta, teve o seu transcurso disciplinado pela seguinte ordenação:

I - Abertura da Sessão pelo (a) Presidente Dr.(a) **ADRIANA CHUCRALLA MIDLEJ DUQUE**;

II - Comprovação do "quorum", com a presença do (a) Sr(a). **HERMES ALVES DA SILVA** representante da Prefeitura Municipal de Itabuna e do Senhor (a) **WILLIAM DE SÁ FRÖES JÚNIOR**

III - Leitura de Ata da Sessão Anterior, feita pelo (a) Secretário (a) Geral, aprovada sem restrições e assinada pelos componentes desta Junta;

IV - Constaram da pauta do dia, com os pareceres dos Senhores Relatores 53 (cinquenta e três) recursos, que receberam as seguintes decisões:

DEFERIDOS POR UNANIMIDADE:

113871; 113880; 113965; 113981; 114610; 115494; 115824; 115840; 115867; 115883; 115918; 116013; 116030; 116048; 116080; 116123; 116268; 116327.

INDEFERIDOS POR UNANIMIDADE:

115832; 115859; 115891; 115900; 115926; 115934; 115942; 115950; 115960; 115985; 115993; 116021; 116056; 116064; 116072; 116099; 116107; 116115; 116131; 116140; 116158; 116166; 116174; 116182; 116190; 116209; 116217; 116225; 116241; 116250; 116276; 116284; 116292; 116300; 116319.

Para constar, eu, Aline Vicente Rocha, Secretária Geral, redigi esta Ata da qual foi extraída o competente "Boletim Informativo", para publicação no jornal.

Sala de Reuniões da Junta Administrativa de Recursos de Infrações em Itabuna, **15 de Outubro de 2020**.

ADRIANA CHUCRALLA MIDLEJ DUQUE

PRESIDENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA - SESTRAN
Hermes Alves da Silva
Agente Fiscalização
Matrícula nº 001244-01

WILLIAM DE SÁ FRÖES JÚNIOR
MEMBRO

HERMES ALVES DA SILVA
MEMBRO

ALINE VICENTE ROCHA
GERENTE DE SEÇÃO



EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 254/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ Nº 14.147.490/0001-68

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 254/2020
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 007/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 254/2020; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020; PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 007/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA - CNPJ Nº 14.147.490/0001-68; **CONTRATADO:** COMERCIAL & TOPOGRAFIA PIRAMIDE LTDA - CNPJ Nº 21.947.543/0001-90; **VALOR R\$ 23.000,00 (VINTE E TRÊS MIL REAIS); OBJETO:** CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPROGRAFIA, ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº. 10.520/02. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE	FONTE	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
0918	01	2.204	33903900000

ASSINATURA: 20 DE OUTUBRO 2020.



DECRETO

DECRETO 13.859



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 13.859, de 26 de outubro de 2020

Transfere o Feriado Municipal para o dia 30.10.2020 e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e,

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro de cada ano é destinado às comemorações do “**Dia do Servidor Público**”;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Executivo Municipal propiciar aos servidores públicos Municipais uma atuante participação nas comemorações alusivas ao seu dia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido para o **dia 30.10.2020 (sexta-feira)**, feriado destinado às comemorações do **DIA DO SERVIDOR PÚBLICO (28.10.2020)**.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica às repartições públicas deste Município, cujos serviços considerados essenciais não podem sofrer interrupção.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 26 de outubro de 2020.

FERNANDO GOMES OLIVEIRA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

MARIA ALICE ARAÚJO PEREIRA
Secretária de Governo

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE CONTRATO PE 025-S.2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025-S/2020
PROC. ADM. 0137-S/2020

EXTRATO DO CONTRATO

Modalidade: PREGÃO ELETRONICO Nº 025-S/2020

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA

Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT PARA TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRAFICO – TESTE IMUNOLÓGICO PARA DETECÇÃO DA COVID-19 EM AMOSTRAS DE SORO, PLASMA E SANGUE (INSUMOS E ACESSÓRIOS), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE ITABUNA.

Vigência: 6 meses

Data do Contrato: 23 de outubro de 2020.

Contratadas:

• **LANG E FILHOS MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF** sob nº 33.175.084/0001-53, **Nº DO CONTRATO: 228-S/2020**, tendo como valor global **R\$ 1.475.000,00** (um milhão quatrocentos e setenta e cinco mil reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
1019	14	2406	339030

Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93 e 13979/2020. Comissão de Licitação. Itabuna, 23 de outubro de 2020.